

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 424/2024-PROECE/UFMS

Seleção de barracas para a Feira Agroecológica e da Economia Criativa do Integra UFMS 2024

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL e o Mercado Escola da UFMS por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Esporte (PROECE) tornam pública a chamada para comunidade universitária e comunidade externa para participar das atividades da "Feira da Economia Criativa do Integra UFMS 2024", a se realizar em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS, da Resolução n° 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023 e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. OBJETIVO

- 1.1. Integrar a comunidade universitária e a sociedade democratizando o acesso à atividade da economia solidária e criativa.
- 1.2. Permissão de utilização do espaço físico do Mercado Escola da UFMS para participação na Feira Agroecológica e da Economia Criativa do Integra UFMS 2024 por meio de exposição e comercialização de produtos alimentícios, da economia criativa, artísticos e artesanatos.

CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	07/10/2024
Período de inscrição	de 08 a 14/10/2024
Divulgação das propostas inscritas	16/10/2024
Sorteio de desempate, conforme item 5.3	17/10/2024
Resultado final	18/10/2024

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

3.1. O evento será realizado no espaço do Mercado Escola da UFMS, localizado na Cidade Universitária, nos dias 21 a 25 de outubro de 2024, das 09:00 às 17:00.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições ocorrerão conforme cronograma acima, exclusivamente via internet, mediante preenchimento e o envio do formulário de inscrição adequadamente preenchido.
- 4.1.1. O formulário de inscrição ficará disponível apenas no período de inscrições especificado no item 3.1., na página da PROECE: https://proece.ufms.br/2024-inscricao-de

barracas-integra-2024/.

- 4.1.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.
- 4.3. No ato da inscrição, os interessados irão indicar os produtos que pretendem comercializar na barraca, conforme especificado no formulário de inscrição.
- 4.4. Não será permitida a comercialização de produtos que não se encontrem listados no formulário de inscrição.
- 4.5. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

VAGAS

- 5.1. Serão disponibilizadas 15 barracas para comercialização de produtos alimentícios, artísticos ou químico-farmacêuticos relacionados no formulário de inscrição.
- 5.2. Poderão participar desta seleção propostas elaboradas por:
 - a) Projetos vinculados ao Programa Institucional UnAPI;
 - b) Projeto de pesquisa ou extensão com desenvolvimento de produtos alimentícios, artísticos ou químico-farmacêuticos artesanais produzidos a partir de matérias-primas dos biomas Cerrado e Pantanal;
 - c) Produtores vinculados à Feirinha Agroecológica da UFMS;
 - d) Comunidades Tradicionais e Povos Originários; e
 - e) Agricultores familiares, Associações de agricultores e empreendimentos solidários.
- 5.3. Em caso do número de inscrições ser maior do que o número de vagas disponibilizadas no item 4.1, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá o preenchimento das vagas disponibilizadas.

6. **DOS PRODUTOS**

- 6.1. Cada proponente poderá indicar até 10 (dez) produtos relacionados no formulário de inscrição para serem comercializados em sua barraca.
- 6.2. Cada produto poderá ser comercializado por até 3 (três) barracas diferentes.
- 6.3. A comercialização de água mineral, refrigerantes e sucos está liberada para todas as barracas.
- 6.4. Em caso de ser solicitada a venda do mesmo produto em mais de 3(três) barracas, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá as barracas que comercializarão este produto.

7. ESTRUTURA DAS BARRACAS

- 7.1. As barracas serão fornecidas pela organização do evento e terão as seguintes especificações:
 - a) Dimensões de 3 metros de largura e 3 metros de comprimento.

- 7.1.1. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar o lixo acumulado nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande).
- 7.2. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar os equipamentos necessários às suas respectivas atividades, como, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários.
- 7.3. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade da Feira Agroecológica e da Economia Criativa do INTEGRA UFMS 2024, devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.
- 7.3.1. O representante da barraca responderá perante a lei e demais órgãos de controle no tocante à qualidade e segurança do produto comercializado.

8. **DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS**

- 8.1. São deveres dos proponentes de barracas:
 - a) Organizar a barraca sob sua responsabilidade a partir das 07:00 horas nos dias do evento;
 - b) Responsabilizar-se pela comercialização dos produtos e pelo atendimento às normas sanitárias vigentes no município;
 - c) Responsabilizar-se pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a feira;
 - d) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e/ou os valores dos produtos e o QR code pix;
 - e) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;
 - f) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo das 9:00 às 17:00 horas nos dias da feira;
 - g) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e providenciar o transporte do lixo durante e ao término do evento até o coletor de resíduos; e
 - h) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos e demais utensílios utilizados até às 17:30 horas e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora o lixo produzido.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente justificados e com evidências, que comprovem o elemento denunciado, devendo ser encaminhado para o e-mail mercado.proece@ufms.br.

10. **DA CLÁUSULA DE RESERVA**

- 10.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail mercado.proece@ufms.br.
- 10.2. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

- 10.3. A qualquer tempo, a comissão organizadora se reserva ao direito de excluir propostas ou produtos que não atendam às normas dispostas neste edital ou às normas de vigilância sanitárias vigentes.
- 10.4. A Proece se reserva o direito de anular este edital com devida justificativa administrativa, não ensejando neste ato quaisquer pedidos indenizatórios por parte da UFMS.

Campo Grande, 05 de outubro de 2024.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte







Documento assinado eletronicamente por Marcelo Fernandes Pereira, Presidente de Conselho, em 06/10/2024, às 00:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3° do art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 5167742 e o código CRC 54FE84A6.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.029426/2024-68

SEI n° 5167742